



# A Importância e a Legalidade do Controle Interno Municipal



Nome do Expositor: Carlos Vale  
Órgão: TCE/PB

2015

# Elementos que Norteiam o Controle Interno Municipal

# A Inversão do Ônus da Prova

**Em Direito Financeiro, cabe ao ordenador de despesas provar que não é responsável pelas infrações, que lhe são imputadas, das leis e regulamentos na aplicação do dinheiro público (STF, MS 20335-DF).**

# A Obrigação de Prestar Contas

**Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária (artigo 70, parágrafo único, da CF).**

# A Necessidade de Proteger o Patrimônio Público

**Assegurada através da utilização adequada de informações essenciais sobre a aquisição, guarda, utilização e alienação dos bens e direitos pertencentes à administração.**

# **A Necessidade de Promover a Eficiência da Máquina Administrativa**

**Assegurada pela adoção de um modelo de gestão que planeje e execute ações a partir de um conjunto de dados confiáveis sobre o trabalho já realizado e sobre as necessidades sociais básicas.**

# A Necessidade de Preservar a Capacidade Funcional da Administração

**Diz respeito a sua capacidade de proporcionar o bem comum à sociedade e é assegurada pela soma da proteção do seu patrimônio e da eficiência da máquina administrativa.**

# **A Necessidade de Comprovar a Correta Conduta dos Gestores Públicos**

**Assegurada pela implantação e execução  
de um sistema de controle interno tempe-  
tivo e eficiente.**



## **Elementos que Norteiam o Controle Interno na Administração Pública**

- **A inversão do ônus da prova.**
- **A obrigação de prestar contas.**
- **A necessidade de proteger o patrimônio público.**
- **A necessidade de promover a eficiência da máquina administrativa.**
- **A necessidade de preservar a capacidade funcional da administração.**
- **A necessidade de comprovar a correta conduta dos gestores públicos.**

# Base Legal do Controle Interno Municipal

## (Principais Dispositivos)

- **Artigos 31 e 70 da Constituição Federal.**
- **Legislação de cada Município**

# Artigo 31 da Constituição Federal

**A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

# Artigo 70 da Constituição Federal

**A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.**